

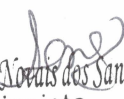
**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANALISE TÉCNICA DO RECURSO**

No que se refere às alegações apresentadas pela recorrente acerca da desclassificação da amostra do item 39 (pão tipo hot dog), esclarece-se que a decisão foi baseada em critérios estritamente técnicos, observados durante a análise sensorial e de qualidade do produto. A avaliação de gêneros alimentícios, especialmente produtos de panificação, exige quantidade mínima suficiente para permitir a verificação adequada de diversos parâmetros, tais como: características sensoriais (sabor, odor e textura); uniformidade entre as unidades; condições de conservação; aspecto visual e padrão de fabricação; integridade do produto após manipulação.

No caso em análise, a empresa recorrente apresentou apenas um pacote contendo aproximadamente 550g, quantidade esta considerada insuficiente para a realização de uma análise técnica completa e segura, comprometendo a confiabilidade do resultado. Ressalta-se que, para esse tipo de produto, é necessário avaliar mais de uma unidade e, sempre que possível, diferentes embalagens, a fim de verificar a padronização e a qualidade do lote apresentado.

Diferentemente do alegado pela recorrente, a empresa classificada em segundo lugar apresentou duas embalagens do produto, em quantidade suficiente para viabilizar a análise técnica adequada, possibilitando a avaliação comparativa entre unidades e garantindo maior segurança quanto à qualidade do produto ofertado. Dessa forma, não houve exigência desproporcional, tampouco tratamento desigual entre os licitantes, mas sim a aplicação de critério técnico essencial para assegurar que o produto atenda às necessidades da Administração Pública, especialmente considerando tratar-se de alimento destinado ao consumo. Importante destacar que a insuficiência da amostra apresentada pela recorrente inviabilizou a verificação adequada dos critérios mínimos de qualidade, razão pela qual sua desclassificação se mostra tecnicamente justificada.

  
Lozânia Nara Novais dos Santos  
Nutricionista  
CRN 5-18634  
**Nutricionista CRN 5 18634- RT PNAE**